DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.640, DE 22 DE SETEMBRO de 2.021.

"Abre na Contabilidade da Câmara Municipal de Reginópolis, Crédito Suplementar e dá outras providências".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Reginópolis, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações:

010101 – Câmara Municipal

01 031 0001 1001 0001 – Reforma do Prédio da Câmara

004 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 62.000,00

01 031 0001 2001 0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

014 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 130.000,00

Total da Suplementação.....R$ 192.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso hábil para cobertura do presente crédito a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

001 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 28.000,00
002 - 4.4.90.36.00 – Outros Serv de Ter. P. Física	R$ 9.500,00
003 – 4.4.90.39.00 – Outros Serv de Ter. P. Jurídica	R$ 23.000,00
01 031 0001 2001 0001 – Man. das Ativ. Legislativas	
005 – 3.1.90.11.00 – Venc e Vant Fixas Pessoal Civil	R$ 15.000,00
007 – 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil	R$ 12.000,00
008 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
010 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$ 11.500,00
011 – 3.3.90.36.00 - Outros Serv de Ter. P. Física	R$ 9.000,00
012 – 3.3.90.39.00 - Outros Serv de Ter. P. Jurídica	R$ 74.000,00
Total de Anulações.....	R$ 192.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 22 de setembro de 2.021.

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.